

LEI Nº. 194, DE 22 DE ABRIL DE 1959..

Dispõe sobre criação de escolas e de cargos de professores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas neste Município, nos Distritos de Garapuava e Buritis, nos lugares denominados: Ilha, Pinduca, Vão da Lacada, Gado Bravo e Vão do Pasmado, cinco (5) escolas rurais com as denominações de Santa Inês, São João, Pedro Versiani, Santa Maria e João Pitangui, respectivamente.

Art. 2º Ficam criados mais cinco (5) cargos de professores no quadro do pessoal da Prefeitura, com o vencimento anual de Cr\$ 11.300,00.

Art. 3º Para ocorrer as despesas com a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, na dotação própria, um crédito suplementar de Cr\$ 38.000,00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 22 de abril de 1959.

Prefeito Municipal